LEI Nº 595

DE 12 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O TERMO DE AJUSTE E TRANSAÇÃO PARA EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CELEBRADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 470, de 18 de dezembro de 2003, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 10 de julho de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Ilha Comprida autorizado a prorrogar o Termo de Ajuste e Transação para Extinção de Crédito Tributário, constante da Lei Municipal nº 476, de 16 de Janeiro de 2004.

Art.2º- A prorrogação de que trata esta Lei se regerá pelas normas estatuídas na Lei Municipal nº 470, de 18 de dezembro de 2003.

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por contas das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE JULHO DE 2006.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal